

Edital AMN nº 03/2015

Edital para Abertura de Processo Seletivo visando contratar empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de uma edificação destinada a abrigar uma churrasqueira, equipamentos de jogos e um depósito.

O Abrigo do Marinheiro, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 72.063.654/0001-75, com endereço na Rua Teófilo Otoni, nº 52, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.090-070, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de setembro de 2015, dará início à Processo Seletivo visando selecionar a empresa de engenharia especializada, habilitada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à construção de uma edificação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Processo Seletivo é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ABRIGAR UMA CHURRASQUEIRA, EQUIPAMENTOS DE JOGOS E UM DEPÓSITO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Caderno de Encargos da Obra e demais Anexos deste Edital.

1.2. O referido objeto visa possibilitar a existência de uma área de convivência e lazer no Centro de Atenção Diária (CAD), que possui o intuito de atender às novas demandas do cuidado em saúde mental, possibilitando que os pacientes internados e semi-internados possam conviver explorando o ambiente lúdico, por meio de atividades lúdicas não direcionadas, como também sendo utilizado como recurso terapêutico na abordagem aos pacientes, com atividades corporais que visam ir além do movimento do corpo,

estimulando a autoestima e o conhecimento da corporeidade do sujeito muitas vezes distorcida pelos transtornos mentais. A área destinada à criação de depósito terá a finalidade de possibilitar a armazenagem de equipamentos utilizados nas oficinas terapêuticas oferecidas pelo CAD, de forma a liberar os espaços ocupados pelo material para expandir a utilização dos mesmos.

1.3. O Abrigo do Marinheiro (AMN), com base no Programa Vida Saudável e no Convênio 80000/2013-01/00 firmado com a Marinha do Brasil (MB), irá financiar a obra de construção da edificação, apoiando as atividades conduzidas pela Unidade Integrada de Saúde Mental.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Abrigo do Marinheiro optou por realizar o presente Processo Seletivo, através da pesquisa de preços, visando dar transparência ao processo de escolha da empresa a ser contratada, entretanto, é necessário ressaltar que, apesar da área a ser construída estar localizada em um terreno da Marinha do Brasil (MB), todos os procedimentos serão conduzidos pelo AMN, uma associação privada, não havendo aplicabilidade das normas de licitação e de contratos da Administração Pública ao presente Processo Seletivo, razão pela qual, não será considerada qualquer argumentação a título de recurso na qual a empresa postulante se coloque em posição de licitante, mesmo que por mera insinuação de idêntico propósito.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1 ANEXO I – Projeto Básico de Reforma

3.1.2 ANEXO II – Modelo de composição do BDI

3.1.3 ANEXO III – Modelo do cronograma físico-financeiro

3.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria.

3.1.5 ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

3.1.6 ANEXO VI – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

3.1.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato

3.2. É imperativo que a Minuta do Contrato (ANEXO VII), assim como o Projeto Básico de Reforma (ANEXO I), sejam levados em consideração nas propostas a serem apresentadas, uma vez que deverão ser respeitados integralmente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo Seletivo somente Pessoas Jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Não será admitida neste Processo Seletivo a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, a proposta de preço.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abrigo do Marinheiro

Processo Seletivo para construção de uma edificação destinada a abrigar uma churrasqueira, equipamentos de jogos e um depósito.

XXXX (razão social da empresa)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abrigo do Marinheiro

Processo Seletivo para construção de uma edificação destinada a abrigar uma churrasqueira, equipamentos de jogos e um depósito.

XXXX (razão social da Empresa)

CNPJ Nº XXXX

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Para a habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica;

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

6.1.1.5. No caso de cooperativa:

- I. a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- II. o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. As empresas farão comprovação de:

- I. Registro ou inscrição, atualizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa interessada e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- II. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado – atividade concluída, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços com características similares ao do objeto do presente Edital.
 - a. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
 - b. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa seja escolhida para a execução do objeto.

- c. Caso a empresa seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- d. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.
- III. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado ou não no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.
- IV. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- a. Caso a empresa seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- V. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, documentação técnica e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo Seletivo, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor;

- VI. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que a empresa, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- a. A vistoria será acompanhada por integrante da Marinha do Brasil designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3312-4921.
- b. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data limite de apresentação dos envelopes.
- c. Para a vistoria a empresa, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto deste Processo Seletivo, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. As empresas farão comprovação de:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua apresentação;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c. A empresa que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.4.1. As empresas farão comprovação de:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- III. Regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- VII. Inexistência de utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores, mediante apresentação de declaração, cujo modelo consta em anexo nesse Edital.

6.2. Outras Disposições sobre a Documentação

6.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente;

6.2.2. Todos os documentos para habilitação deverão ser apresentados de um única vez, na ordem em que foram listados, em um único envelope.

6.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

7.1. A proposta, a ser emitida por computador ou datilografada, apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante, da empresa deverá conter:

7.1.1. identificação da empresa (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, Fax etc);

7.1.2. Indicação do objeto, de forma clara;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.3.1. Na composição dos preços unitários a empresa deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.3.3. Todos os dados informados pela empresa em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.3.5. Uma vez que a contratação se fará por regime de empreitada por preço global, quaisquer serviços constantes no Projeto Básico, mesmo que não explicitados na planilha de quantidades, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser considerados na

composição de custo unitário do item da planilha que for mais conveniente, sendo considerado que seus custos estão incluídos dentro dos preços ofertados.

7.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pela empresa deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Caderno de Encargos da Obra, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pela empresa não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de início do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais empresas.

7.5.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todas as empresas.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço das empresas interessadas deverão ser entregues na sede do Abrigo do Marinheiro, até às 14:30 horas do dia 08 de outubro de 2015.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas na avaliação das propostas, o atendimento ao previsto no item 3.2 deste Edital, a apresentação dos documentos de habilitação das empresas participantes e o valor total proposto para a execução do serviço.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas; e

9.3. Para a realização da avaliação das propostas, será formada uma Comissão de Seleção, que poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.4. Será desclassificada, a proposta que:

9.4.1. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.2. estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital;

9.4.3. contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou ofertar valor ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas; e

9.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

9.4.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.4.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.4.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

9.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas, a comissão irá avaliar as propostas apresentadas pelas empresas empatadas e deliberar, optando pela que melhor se adequar à prestação de serviços a ser realizada.

10. DA DECISÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após o encerramento da fase de seleção da empresa escolhida para a realização do objeto de que trata este Edital, a mesma será comunicada por meio de carta com aviso de recebimento e outros meios que sejam julgados pertinentes.

10.2. As empresas não selecionadas serão cientificadas de que não obtiveram resultado positivo no certame, mediante carta com aviso de recebimento.

11. DO CONTRATO

11.1 A empresa selecionada deverá ser assinar Contrato com o Abrigo do Marinheiro, nos moldes estabelecidos no Anexo VII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de cientificação de sua escolha.

11.2. É facultado ao Abrigo do Marinheiro, quando o selecionado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o Processo Seletivo.

11.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

11.4. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

11.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato

12.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna do certame e o valor global contratado.

12.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Contratante ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 80 (oitenta) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Abrigo do Marinheiro.

15.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Abrigo do Marinheiro, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.abrigo.org.br.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.



DENILSON MEDEIROS NÔGA

Diretor Geral do Abrigo do Marinheiro